Lei nº 946/2015

"Ratifica a sexta alteração do protocolo de intenções firmado pelo Município de Japaraíba com os Municípios de Abaeté; Araújos; Biquinhas; Bom Despacho; Cedro do Abaeté; Córrego Danta; Dores do Indaiá; Estrela do Indaiá; Luz; Martinho Campos; Morada Nova de Minas; Paineiras; Pitangui; Pompéu; Quartel Geral; Serra da Saudade, Tapiraí, com o escopo de instituir o Consórcio de Municípios do Alto São Francisco– COMASF"

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprova e eu, ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. Fica ratificada a Sexta Alteração do Protocolo de Intenções datada de 13 de novembro de 2014, firmada pelo Município de Japaraíba com os Municípios de Abaeté, Araújos, Biquinhas, Bom Despacho, Cedro do Abaeté, Córrego Danta, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz, Martinho Campos, Morada Nova de Minas, Paineiras, Pitangui, Pompéu, Quartel Geral, Serra da Saudade e Tapiraí, de criação do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF**, mediante expressa adesão por meio de cooperação entre os entes, para gestão associada de serviços públicos, visando:

I - Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II - Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

III - Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

IV - Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2014.

Município de Japaraíba, 28. 01.2015

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal